PREGÃO
FORMATO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Processo Administrativo n.° 20200306

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através de seu Pregoeiro(a) Roberta Siebra de Pontes, designado pela Portaria (E) nº 038/2020, realizará o presente Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será Menor Preço Global, através do regime de execução Empreitada por preço unitário, o qual será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Decreto 9.507/2018 (no caso de serviço), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 – Fones- (85) 3266.8975
E-mail: cpl.docas@gmail.com (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)
Site pregão eletrônico: www.docasdoceara.com.br / licitações-e.com.br

DATAS E HORÁRIOS

- Inicio de acolhimento das propostas : 31/08/2020, às 08h00min;
- Data de abertura das propostas : 22/09/2020, às 08h30min;
- Data do Pregão e horário de Disputa : 22/09/2020, às 08h45min;

** Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas;
*** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

a) AGENTE DE LICITAÇÃO - responsável pela condução de processos licitatórios da

Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303/16, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;

b) CDC – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal - vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe - Fortaleza/CE - CEP: 60182-640 - Fone: (85) 3266.8975, site: www.docasdoceara.com.br;

c) COADMI - Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;

d) CODCOL - Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;

e) CODINF – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;

f) CODJUR – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;

g) CODSMS – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;

h) CODTEI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;

i) CONTRATADA – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;

j) CONTRATANTE – Companhia Docas do Ceará – CDC;

k) CPL OU COMISSÃO – Comissão Permanente de Licitação da CDC;

l) DIAFIN - Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;

m) DIEGEP - Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;

n) DIRCOM - Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;

o) DIREXE – Diretoria Executiva;

p) DIRPRE - Diretoria da Presidência;

q) DOU - Diário Oficial da União;

r) EPP – Empresa de Pequeno Porte;

s) LC – Lei Complementar;

t) ME – Microempresa;

u) OS – Ordem de Serviço;

v) PREGOEIRO – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da

documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;

w) PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;

x) RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;

y) SDF – Solicitação de Fornecimento;

z) TR – Termo de Referência.

1.0. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a cONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE, COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. O pregão será realizado em um único lote, conforme descrição constante no Termo de Referência.

1.3. O valor estimado deste Pregão é SIGILOSO.

1.4. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Licitações-e*, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a contratação decorrente deste Pregão estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2020** – sob a rubrica nº **2.205.900.000 – Outros Serviços de Terceiros.**

3.0. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* licitações-e do Banco do Brasil.

3.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser

utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

3.3.1. a perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., bem como a Companhia Docas do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6. O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no procedimento licitatório e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

4.2. Os participantes do Pregão devem ater-se, além do disposto neste Edital e Anexos, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, contido no site da CDC no endereço eletrônico www.docasdoceara.com.br.

4.3. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estejam previamente credenciadas no Sistema do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos;

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção "Acesso Identificado", e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

4.3.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.4. No caso do sistema eletrônico desconectar-se para o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação

no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes via sistema, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoa o art. 35 do Decreto 10.024/2019.

4.3.6. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

4.3.7. É recomendado aos proponentes não familiarizados com o sistema de licitações-e do Banco do Brasil, que leiam o Regulamento do Pregão e a Cartilha para Fornecedores que constam da página principal do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como as implementações que foram introduzidas para fins de atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio de declaração conforme exigido no Edital, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME, sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) ou microempreendedor individual – MEI.

4.6.1. A não declaração de sua condição por parte da licitante apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico beneficiado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas condições previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2016.

4.6.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para **prestação de serviços mediante cessão de Mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional**, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 e § 1º do art. 17 da LC nº 123, de 2006.

4.7. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.8. A subcontratação não será admitida.

4.9. A participação de cooperativa não será permitida, em razão do Termo de Conciliação

Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.

4.10. Somente podem participar do Pregão empresas que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, observado o disposto no item 10.11.4.1. deste Edital; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:

4.10.1. A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

4.10.2. A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item 10.1, deste Edital.

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da prestação do serviço a empresa:

I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDC;

II - esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDC;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e

IX - na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior

no âmbito da CDC.

4.11.1. Também é aplicada a vedação:

I - à contratação do próprio empregado ou diretor da CDC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da CDC, empregado da CDC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a CDC esteja vinculada;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDC há menos de 6 (seis) meses;

IV – à familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CDC;

V – pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico do Pregão;

VI – pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico do Pregão; e

VII – pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico do Pregão seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco) por cento) do capital volante.

4.11.1.1. Será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos VI e VII deste item 4.11.1 em Pregão ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CDC

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições locais onde serão prestados os serviços objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiariadades do objeto.

5.2. A vistoria deverá ser realizada no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.3. A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo IX, deste Edital.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da planilha de formação de custos (se houver) e anexos da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, bem como **ANEXAR** a Proposta de Preços e anexos, de acordo com o modelo no **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência.

7.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.2. O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.

7.3. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

7.4. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.4.1. A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará na desclassificação de sua proposta, impedindo de

participar das demais fases do pleito.

7.4.2. Na análise das **Propostas de Preços serão observadas as "Propriedades do Documento**", onde não poderá conter nenhum elemento que identifique o autor da proposta.

7.5. As planilhas de custos, os itens referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à realidade da licitante, com base nos Acórdãos TCU nºs. 2622/2013 – P, 3037/2009 – P e 227/2005 – 1ª Câmara.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1. Todos os atos do Pregão e todas as referências a tempo, tanto pela CDC quanto pelos licitantes, serão obrigatoriamente feitos de acordo com o horário de Brasília – DF.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. O Pregoeiro deverá classificar todas as propostas que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa competitiva, devendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório, **incluindo nessa hipótese eventual identificação do proponente**.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassifica-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.6.1. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global máximos, conforme o caso, são os valores orçados pela CDC.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.8. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 (cem reais).

8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18. Após o fim da etapa da disputa de lances, o pregoeiro poderá divulgar o valor estimado do certame, durante a sessão pública, e registrado na ata de realização da licitação.

8.19. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

8.19.1. O licitante deverá apresentar seus preços readequados sendo vedado a majoração de valores de itens durante a etapa de lances ou no ato de ato de negociação com o pregoeiro.

8.20. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.20.1. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o Pregão.

8.21. Após a negociação do preço, com os licitantes remanescentes, quando o primeiro colocado por alguma razão for desclassificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - Sorteio.

9.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Durante a a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Apresentem preços manifestamente inexequíveis, e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

II - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

III -Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.2.1 A CDC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

9.2.2 Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, os preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;

9.2.3 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a

ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.2.4 Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto. Uma vez confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances;

9.2.5 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

I- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela CDC;

II- Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e

III- Realização, pela própria CDC, de diligências.

9.2.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.2.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.2.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.3 Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, ou, ainda que o critério de julgamento seja por valor global e houver preços unitários, o Pregoeiro deverá analisar o preço unitário de cada item, em conformidade com a estimativa de preços elaborada pela CDC, decidindo motivadamente a respeito.

9.4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02

(duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.4.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.4.1.2. deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobre preço nos itens cotados, assim como cotar valores inferiores aos praticados no mercado, quando se tratar de lote com mais de 01 (um) item;

9.4.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.4.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio

www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

10.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

10.1.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo pregoeiro da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos

consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10.7. Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha, no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado.

10.9. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

10.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

10.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

10.10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

10.10.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.10.5. Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

10.10.6. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

10.11.1. Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento a parte final da cláusula 10.11.1., notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.
d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quantos os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

10.11.2. Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.3. Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial da licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o item 10.10.2 forem inferiores aos exigidos; e

10.11.4. Certidão de falência.

10.11.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.5. A exigência constante no subitem 10.11.2 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir.

10.12. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

10.12.1. Prova de inscrição no CNPJ da licitante;

10.12.2. Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.12.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

10.12.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

10.13.1. Registro ou inscrição expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da sede da licitante;

10.13.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Pregão.

10.13.3. Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pelo conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato, para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão ou declaração do licitante contendo estas informações.

10.13.3.1. No caso de a declaração ser feita pelo proprio licitante, esta deverá obedecer os moldes do modelo constante no Anexo IX, deste Edital.

10.13.4. Prova do responsável técnico de que pertece ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas:

a) No caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercíco; e

b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;

c) No caso de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada à adjudicação do objeto à licitante (quando exigido).

10.13.5. Declaração dos profissionais de nível superior, detentores do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentados, de que aceitam sua indicação como responsáveis técnicos, pela vigência do contrato, caso a proponente seja contratada.

10.13.6. Declaração de que no momento de assinatura do contrato apresentará Autorização de Funcionamento – AFE, emitida pela ANVISA, de acordo com o art. 2º do Anexo I, da Resolução ANVISA nº 345/2002.

10.13.7. Declaração de que no ato de assinatura do contrato apresentará Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual competente.

10.13.8. A comprovação de aptidão referida no item 10.13.2, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais demonstrem que o licitante executou ou está executanto serviço de caracterísitcas semelhantes à parcelas do objeto licitatório técnica ou economicamente relevantes.

10.13.9. As parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, serão referentes à serviço de coleta de resíduos classe II A – Não perigosos, com pelo menos o quantitativo de 38.797,92 KG, o equivalente a 40% do previsto para a contratação deste item, pelo período de 12 (doze) meses.

10.13.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se fimado para ser executado em prazo infeirior.

10.13.10.1. O(s) Atestado(s) devem ser registrado em Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e deve(m) ser apresentado(s) acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

10.13.11. Para comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.13.12. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de cumprovação da capacitação

técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CDC.

10.13.13. O Pregoeiro poderá exigir demonstração de que os atestados de capacidade técnica tem lastro, através de apresentação, dentre outros documentos, de cópia de contrato.

10.13 As Declarações constantes dos Anexos V a IX deste Edital deverão ser encaminhadas pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação requerido.

10 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **30 (trinta) minutos** contados da solicitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.3 Uma vez admitida intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.4 As razões e as contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com), de acordo com os prazos estipulados no item 11.2.3.

11.2.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste Edital adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.1.1. Como requisito para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Adequada em via original, na forma do item 9.4, bem como os os documentos de habilitação, caso haja necessidade de atualização, na forma do item 10, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto no sistema eletrônico.

13.1.2. A proposta e documentos de habilitação citados no item anterior devem ser enviados à Companhia Docas do Ceará, à Praça Amigos da Marinha, s/n. Mucuripe, Fortaleza – Ceará – CEP.: 60.180-422.

13.1.3. Caso a documentação seja enviada pelos Correios, será contada como data de entrega a data que consta na postagem, devendo o rastreio da correspondência ser enviado ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com).

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 05 (cinco) anos, conforme disciplinado no contrato.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.

14.2. É facultado à CDC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo do item 14.1

deste Edital:

14.2.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

14.2.2 revogar o Pregão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste deste Edital.

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência.

16.2. As condições de recebimento e de aceitação do objeto estão previstas no Termo de Contratação, Anexo I deste deste Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1. As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1. As regras atinentes ao reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste deste Edital.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão descriminados no Anexo I - Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES

22.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIII da Cláusula de Rescisão do termo de referência da contratação - Anexo I deste Edital, bem como à licitante/adjudicatária que particar condutas vedadas neste Capítulo, serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções,a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita**: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço executado em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III- **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

22.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "d", ambas do inciso II do item 22.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

22.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

22.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

22.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

22.7. A sanção prevista no inciso III do item 22.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

22.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a licitante/adjudicatária/contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

22.9. A pena prevista no inciso III do item 22.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

22.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA, vedada a correção monetária e encargos.

22.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

22.12. Eventuais sanções aos licitantes/adjudicatário deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos:

I. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato devidamente justificado;
II. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
IV. fraudar a licitação;
V. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, incluindo interposição de recursos meramente protelatórios; e
VI - comportar-se de modo inidôneo.

22.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.13. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

22.14. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 22.13, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, “ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

22.15. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa licitante/adjudicatária/contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.16. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à licitante/adjudicatária/contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.17. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 22.16 não poderá disputar Pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

22.18. Será excluído do cadastro referido no item 22.16, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

23. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

23.1. As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

24.1.1. O Pregoeiro deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

24.1.2. Se a impugnação for julgada procedente, a CDC deverá:

a) corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas; e

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

24.1.3. Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea "a" do item 24.1.2 quando for designada nova data do Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista.

24.1.4. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.

24.1.5. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste Edital, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

24.2. Até o 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer

pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

24.2.1. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

24.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

24.4. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.docas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.182-640, para a Comissão Permanente de Licitação.

24.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

25.1. O Pregão poderá ser revogado:

I- Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;

II- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

III- Se depois de negociadas condições mais vantajosas dos lances ou propostas não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;

IV- Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela CDC.

25.2. O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

25.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

25.4. A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 25.5.

25.5. A nulidade do Pregão induz à do contrato.

25.6. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.7. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, será concedido um prazo para os licitantes apresentarem manifestação, para exercício do contraditório e ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de revogação ou anulação, sob pena de preclusão.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO

26.1. O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a CDC revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

26.2. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas.

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Docas do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.

26.6. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da CDC:

I Em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II Solicitar às coordenadorias competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

III No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

IV Relevar omissões observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

V Estabelecer prazo para que o licitante titular da melhor oferta faça entrega de nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial.

26.6.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validadas.

26.6.1.1. A possibilidade da consulta prevista no item 26.6.1., não constitui direito do licitante.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário; e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.

26.9. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

26.11. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

26.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.13. O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da CDC para com os licitantes interessados.

26.14. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do LICITACOES-E – www.licitacoes-e.com.br e www.docasdoceara.com.br.

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

27. DOS ANEXOS

27.1. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2020, como anexos.

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III	-	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	-	MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO VII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE
ANEXO VIII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 e 44 DA LEI 13.303/2016
ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

Fortaleza/CE, em 25 de agosto de 2020

Bruna Ranyhelle Tomaz de Souza
Coordenadora de Compras e Licitações

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Área solicitante: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COADMI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de coleta, tratamento e transporte, com destinação final de resíduos da Companhia Docas do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Modalidade	( ) Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016 ( ) Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016. (**X**) Licitação
Natureza	( ) Fornecimento (**X**) Serviços
Obra/Serviço de Engenharia	(**X**) Sim ( ) Não
Objeto Comum	(**X**) Sim ( ) Não

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

2.1. A Companhia Docas do Ceará ocupa grande espaço territorial, com número elevado de pessoas e empresas realizando atividades diárias, sendo imprescindível para todas as atividades diárias que os espaços da CDC encontrem-se devidamente limpos, com o recolhimento, de forma adequada, dos resíduos gerados na sua atividade.

2.2. Os serviços objeto do presente não incorrem em conflito com o Plano de Cargos e Carreiras da CDC, cabendo, portanto, a contratação de empresa especializada para a sua realização.

2.3. O serviço de coleta possui caráter essencial, uma vez que é capaz de comprometer a saúde coletiva, impactando diretamente na operação portuária, gerando ainda prejuízos financeiros em razão da possibilidade de aplicação de multa por parte da ANVISA e outros órgãos governamentais.

3. ÁREAS BENEFICIADAS:

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA
Toda a CDC e usuários do Porto

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação continuada.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Quadro Resumo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	V.UNIT	V. GLOBAL
01	Resíduos Classe I – Perigosos – Conforme NBR 10004 da ABNT (resíduos quando apresentam inflamabilidade corrosiva, reatividade, toxidade e patogenicidade)	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	KG	2.000		
02	Resíduos Classe II A – Não perigosos – Conforme NBR 10004 da ABNT (resíduos quando apresenta biodegrabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água)	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	KG	96.994,8		

03	Resíduos Classe II B – Não perigosos – Conforme NBR 10004 da ABNT (resíduos que não tiveram nenhum de sues constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de agia, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor quando submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou inonizada)	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	KG	2.280		
04	Resíduos de Construção Civil conforme Resolução 307 do CONAMA e alterações	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	KG	17.040		
05	Lâmpadas Fluorescentes 20/40 Warra	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	UND	360		
06	Lâmpadas PL Eletrônica – 4u/15w/25w/45w	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	UND	18		

07	Lâmpadas vapor sódio 400 W	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	UND	43		
08	Lâmpadas vapor sódio tubular 250 Watss	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	UND	43		
09	Lâmpadas vapor metálico 1.500 Watss	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	UND	29		
10	Pá Mecânica com operador (com ar condicionado) e aspirador de pó	Locação de pá mecânica com operador	H	100		
11	Varrição Manual em áreas específicas	Coleta e acondicionamento	H	50		
VALOR TOTAL						

5.1.1. O objeto deve atender às especificações constantes no Anexo I.

5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.2.1. O quantitativo foi obtido com base nos valores efetivamente utilizados ao longo do último contrato, acrescido de margem de segurança, devidamente justificada nos autos.

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. O serviço objeto do contrato é correlacionado, portanto, não sendo tecnicamente e economicamente viável o seu parcelamento.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:

7.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

7.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

8.1. A OS será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da OS e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

8.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos.

8.3. A prestação do serviço deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, no horário de 08hs ás 17hs (horário local), em dias úteis, excetuando-se as situações previstas nas obrigações da contratada.

8.4. O prazo de recebimento provisório será de até 05 (cinco) dias úteis contados da execução do objeto.

8.5. O objeto será recebido pela CODSMS que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto prestado em conformidade com o previsto no Termo de Referência e anexos.

8.6. O prazo máximo para o recebimento definitivo pela COADMI será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante recibo.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

8.9. Não aceito o objeto, será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição(ões) e/ou reparações, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. **O valor global estimado da contratação** é de **R$.**

9.2. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço/fornecimento.

9.3. As despesas para atender a esta contratação estão previstas na **Rubrica** 2.205.900.000 – Outros Serviços de Terceiros para o exercício de **2020.**

10. DA PLANILHA DE CUSTOS

10.1. A planilha de custos encontra-se anexa a este Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, , mensalmente, conforme demanda, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11.1.2. Juntamente com o pedido de pagamento deve ser apresentado relatório detalhado dos resíduos coletados, informado dia e quantitativo de cada coleta, conforme tabela de custos.

11.2. A critério da contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

11.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.4, 11.6 a 11.11, deste Termo de Referência, após o 10º

(décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1, deste Termo, até a do efetivo pagamento, da seguinte forma:

a) Juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o valor devido sem encargos, calculados *pro-rata die*;
b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculada sobre o valor devido sem encargos.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

11.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

11.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

12.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
I- registro comercial, no caso de empresa individual;
II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
III- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
V - Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

13.1.1.1. No caso da licitante ser enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado, ainda, documentação comprobatória proveniente da Junta Comercial da sede da licitante.

13.1.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. DA REGULARIDADE FISCAL

13.2.1. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

I- Prova de inscrição no CNPJ da licitante;

II- Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

III- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

13.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I –**Atestado(s) de Capacidade Técnica,** firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais o responsável técnico da licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de Atestados.

a) Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Profissional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde foram executados os serviços, acompanhado da respectiva CAT, que comprove(m) que o responsável técnico da empresa executou ou está executando serviço de coleta de resíduos classe II A – Não perigosos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

b) O quantitativo do serviço de coleta acima deve corresponder a, pelo menos, 38.797,92 KG, o equivalente a 40% do previsto para a presente contratação;

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se

decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d) Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

e) Para a comprovação do quantitativo de quilos, será aceito o somatório de atestados desde de que comprovada a execução simultânea dos contratos.

f) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

g) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CDC.

II - **Certidão De Registro,** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da empresa licitante.

II – **Declaração de que no momento de assinatura do contrato apresentará Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE**, emitida pela ANVISA, de acordo com o art. 2º do Anexo I, da Resolução ANVISA nº 345/2002.

IV - **Prova do responsável técnico**, detentor do atestado de capacidade técnica profissional, de que pertence ao quadro funcional da contratada, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à contratada.

V – **Declaração de que no ato de assinatura do contrato** apresentará Licença de Operação emitido pelo órgão ambiental estadual competente.

VI - A licitante deve apresentar **atestado de vistoria ou declaração de que conhece o local** e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I- Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

II- Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III – Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos; e

IV - **Certidão de falência.**

13.4.1.1. A exigência constante no inciso II do item 13.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.

13.5. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos.

13.6. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011);

13.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas,

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado na execução do objeto contratado, se for o caso, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;

b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta da contratada;

c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;

f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência e seus anexos, durante a execução do contrato;

g) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;

h) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional;

i) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;

j) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização deste ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;

k) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;

l) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;

m) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;

n) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;

o) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

p) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vinculo empregatício com os empregados da contratada;

q) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;

r) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

u) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;

v) Fornecer uniformes adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da CDC, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

w) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato;

x) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de Referência, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;;

y) Manter estrutura de atendimento em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;

z) Caso a CONTRATADA não possua instalações em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, deverá apresentar declaração de instalação, no sentido de que estará instalada na localidade em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
aa) Será exigida da CONTRATADA, quando do início da execução do objeto, a comprovação de escolaridade de seus empregados por meio de

certificado/diploma, fornecido por estabelecimento regular de ensino, bem como documentos comprobatórios acerca da experiência;

bb) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;

cc) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;

dd) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da contratação.

ee) Quando da assinatura do contrato, deverá prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes.

ff) Realizar coleta e destinação de resíduos em dias e horários excepcionais, em razão de demanda específica, urgente ou excepcional;

gg) Destinar os resíduos de forma adequada e nos locais devidamente autorizados pelas autoridades competentes, em especial os órgãos de controle ambiental Estaduais e Municipais e IBAMA;

hh) Realizar a destinação dos resíduos conforme classificação NBR 10004, atendendo ainda aos normativos da ANVISA;

ii) Manter durante toda a execução do contrato a AFE e demais licenças devidamente vigentes;

jj) Enviar relatórios com as informações detalhadas dos resíduos coletados (com dias do recolhimento, classe dos resíduos, peso, quantitativo, etc).

14.2. A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3. A licitante deve apresentar atestado de vistoria ou declaração de que conhece o local e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato.

14.4. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na contratação.

14.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

14.6. À Contratada é vedado:

a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14.7. À **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, caberá:

a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

b) Efetuar o pagamento na forma contratada;

c) Receber o objeto de acordo com o especificado;

d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A fiscalização do Contrato será feita pela Coordenadoria de Administração – COADMI e Coordenadoria de Segurança e Medicina do Trabalho - CODSMS, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

15.2. O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.

15.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

15.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

15.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

16.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIII da Clausula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita**: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

16.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

16.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

16.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

16.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

16.7. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

16.9. A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

16.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

16.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

16.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

16.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão retidos, “ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

16.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

16.17. Será excluído do cadastro referido no item 16.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;

II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;

IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;

V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;

VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos deste Termo de Referência;

VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

XII – emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

XIII – apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;

XIV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XVI - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XVII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XX - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XV e XX do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVI a XIX do mesmo item.

II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.

III- judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

17.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 17.3 será de 90 (noventa) dias.

17.5. A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

17.6. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.

19.2 O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial para o cálculo do reajuste, a data prevista para apresentação da proposta, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

19.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

19.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

19.5. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.
19.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 19.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.
19.7.São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
19.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

20 DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

20.1. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (http://www.docasdoceara.com.br).
20.2. É vedado à CONTRATADA e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CDC de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global
21.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

22. Anexos do Termo de Referência:

I – Anexo I – Especificações Técnicas
II – Anexo II – Planilha de Formação de Custos

Fortaleza, 23 de junho de 2020

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CODCOL:	**APROVAÇÃO:**
Data: ___/ ___/ ___	**Data: ___/ ___/ ___**
NOME	**NOME**
Coordenador - CODCOL	**Diretor [área]**

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
62
CDC - SEP/PR

Projeto Básico de coleta de resíduos na Companhia Docas do Ceará

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
63
CDC - SEP/PR

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE "GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS" DO PORTO DE FORTALEZA

1.OBJETO

Por se tratar de um serviço de características específicas e regido por legislação e normas portuárias e ambientais de padrões nacionais e internacionais, é objetivo deste Projeto básico, a definição das condições técnicas para prestação de serviços de "Gerenciamento dos Resíduos do Porto de Fortaleza" gerados em decorrência das atividades desenvolvidas no Porto abrangendo: varrição manual e mecanizada, acondicionamento temporário, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos connforme as especificações técnicas, com base na movimentação dos resíduos, tendo como escopo as definições da Resolução RDC ANVISA nº 56/2008 e a classificação da ABNT 10004, a fim de compatibilizar os órgãos de controle e fiscalização ambiental.

2. DEFINIÇÕES

2.1.Empresas de Coleta de Resíduos Alocados no Porto de Fortaleza são empresas credenciadas, operadores portuários ou não, que operam nas instalações da CDC realizando prestação de serviço relacionado à coleta e destinação final de resíduos, como o objetivo de controle fitossanitário, ambiental e/ou sanitário.
2.2.Coleta é a retirada de resíduos de coletores disponíveis nas instalações da Companhia Docas do Ceará, ou resíduos dispostos nas áreas, pátios e armazéns da CDC.
2.3.Acondicionamento é dispor os resíduos em contentores específicos de acordo com o tipo dos resíduos.
2.4.Transporte é transportar os resíduos até os locais de destinação final.
2.5.Tratamento é o conjunto de métodos e operações necessárias para respeitar as legislações aplicáveis aos resíduos, desde a sua coleta até o destino final com o intuito de diminuir o impacto negativo na saúde humana, assim como no ambiente;
2.6.Destinação final é dispor os resíduos em local legalmente licenciado (aterro sanitário e/ou local de tratamento específico (incineração ou tratamento conforme a classificação de risco).
2.7.Contentores são recipientes com características específicas para recepção de resíduos sólidos ou líquidos com tampa e meios de fechamento, com capacidades para 4,3 m³ ou 7m³ ou tambores de 120 litros) devidamente identificados com logomarca da empresa e dispostos estrategicamente no Porto de Fortaleza (em locais indicados pelo do fiscal do contrato), com dispositivos de trava para evitar lançamentos indevidos, a critério da fiscalização.
2.8.Resíduos Sólidos/líquidos são os resíduos gerados nas dependências do Porto de Fortaleza devidamente classificados conforme NBR nº 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, "resíduos nos estados sólidos, semi-sólidos (pastosos) ou líquidos, que resultam de atividade da comunidade de origem: industrial da construção civil, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços de poda e de varrição." Estão incluídos neste contexto os resíduos decorrentes de cargas deterioradas e condenadas pelos órgãos de vigilância e fiscalização (Sanitária, Agricultura, Fazendária, e outros não relacionados). A
2.9. Resíduos do grupo D (Classe II - comuns), dos resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, dos resíduos recicláveis, dos resíduos da construção civil, dos resíduos sólidos e

líquidos Classe I – perigosos, de lâmpadas, pilhas, baterias e pneus. Contratação esta a ser realizada por demanda.
2.10. Os resíduos gerados no Porto são, predominantemente, os do Grupo D (Classe II) - Comuns, os recicláveis, bem como os resíduos Classe I - Perigosos, decorrente de eventual atividade com geração desse resíduo.

GABINETE PROTOCOLO FL Nº 64 CDC - SEP/PR

3.ABRANGÊNCIA

3.1.O serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos restringem-se, exclusivamente, aos resíduos gerados nas dependências das áreas administrativas e operacionais do porto, por indicação do fiscal do contrato;
3.2.O serviço contratado poderá, em condições excepcionais, ser requisitado por usuários do porto, na situação de ausência de empresas credenciadas para este serviço, devendo o requisitante, após atender as solicitações da CDC, prestar o serviço às expensas do usuário requisitante. A situação descrita neste item não é uma garantia de exclusividade para prestar o serviço no porto.
3.3.O serviço poderá ser requisitado, pela fiscalização do contrato, a pedido da administração do CDC, com objetivo de manter as condições de limpeza e higiene de área utilizada por operador portuário, ou usuário, devidamente notificado para fazê-lo, ficando os custos decorrentes dessa situação de responsabilidade do gerador notificado, conforme previsto item 8.3.7 do Regulamento de Exploração do Porto.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS - DIRETRIZES PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

O gerenciamento dos resíduos do Proto de Fortaleza deve seguir as proposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos, aprovado pela ANVISA, elaborado em consonância com a legislação sanitária e ambiental vigente. Para tanto, devem ser observados os seguintes aspectos:

4.1.Medidas a serem adotadas na coleta, transporte interno e externo e destinação final dos Resíduos, em função de seu agrupamento.

Compreende a operação de recolhimento dos resíduos dos diversos grupos existentes no Porto e será executada pela CONTRATADA que implementará a coleta dos resíduos depositados nos contentores a serem locados dentro dos limites do Porto Portuário e seu entorno.

Até o momento da coleta, os resíduos dos diversos grupos ficarão acondicionados temporariamente nos seus respectivos contentores, cuja localização será definida pela fiscalização da CDC, de onde serão coletados diretamente pelos veículos adequados.

Os resíduos serão coletados por veiculos apropriados descritos posteriormente neste termo e destinados conforme o agrupamento: os resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A, B e E deverão ser transportados para tratamento por incineração em incinerador licenciado pelo órgão ambiental competente. Já os resíduos do Grupo D (Classe II) - Comuns, serão

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
65
SEPIR

levados diretamente para o Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia - ASMOC, não necessitando de tratamento prévio. Deverá ser apresentado comprovante de destinação final dos resíduos coletados (MTR - Manifesto de Tratamento de Resíduos).

A coleta dos resíduos será de responsabilidade de uma guarnição formada por um motorista e funcionário treinados, capacitados e portando os EPI's exigidos pela Resolução RDC ANVISA nº 56/2008. Estes executarão de forma organizada e normatizada, a retirada dos sacos plásticos dos contentores e o devido acondicionamento diretamente nos veículos de coleta.

Todos os contentores, exceto os metálicos de 40.000l, 20.000l, 5000l e 4.200l, devem estar protegidos com sacos plásticos, compatíveis ao grupo de resíduos e a capacidade de cada contentor. Este procedimento facilitará o manuseio e a higienização posterior dos contentores.

4.1.1.Gerenciamento dos resíduos Grupo A (Classe I-perigoso)

Todos os resíduos do GRUPO A (Resolução nº 358 – CONAMA), apresentam risco biológico, logo devem ser acondicionados em sacos plásticos leitosos e de cor branca, devendo ser identificados com símbolo do risco biológico e inscrição "resíduo infectante", a fim de que se amplie o cuidado das pessoas que o manuseiem. Cada saco deverá ser cheio com até 75% da capacidade total.

A coleta será realizada por um veículo tipo baú, dotado de compartimento de carga com cantos arredondados e caixa coletora de chorume, cujos resíduos deverão ser transportados para tratamento por incineração em incinerador licenciado pelo órgão ambiental competente.

O símbolo a ser adotado nos contentores é o seguinte:

4.1.2.Gerenciamento dos Resíduos do Grupo B (Classe I-perigoso)

Os resíduos deste grupo, segundo a Resolução nº 358/05 do CONAMA, são compostos por produtos químicos e tóxicos e dessa forma podem apresentar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Esses resíduos serão acondicionados pela Contratante atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, à limpeza urbana e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Os veículos a serem utilizados pela Contratada para coleta e transporte externo serão do tipo baú e devem atender às exigências legais e as normas da ABNT.

A Contratada deverá garantir o tratamento e disposição final desses resíduos em local licenciado pelo órgão ambiental competente para fins de funcionamento e submetida a monitoramento de acordo com parâmetros e periodicidade no licenciamento ambiental.

O símbolo a ser adotado nos contentores é o seguinte:

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
66
CDC - SEP/PR

4.1.3.Gerenciamento dos Resíduos do Grupo C (Classe I-perigoso)

Não existem resíduos deste grupo no Porto de Fortaleza. Entretanto, qualquer procedimento para o manuseio de resíduos desta natureza, ou seja, radioativos, deverá ter o controle do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

4.1.4.Gerenciamento dos Resíduos do Grupo D (Classe II/A-não perigoso, não inerte).

Os resíduos sólidos comuns, dependendo do seu manuseio e acondicionamento, não representam riscos à saúde da população portuária e da comunidade em geral. Esses resíduos deverão ser segregados na origem e dispostos em contentores conforme Resolução do CONAMA nº 275/2001 pela Contratante e serão coletados e destinados pela Contratada para tratamento no Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia - ASMOC.

Os contentores para o acondicionamento desses resíduos do Grupo D deverão ter tampas e serão distribuídos conforme orientação posterior da Companhia Docas do Ceará - CDC.

Os resíduos de pequeno porte ou "lixo de mão", também considerados comuns, deverão ser acondicionados em contentores do tipo papeleiras, especificados para este grupo de resíduos.

Para a sua coleta e transporte serão utilizados veículos tipo coletor compactador, conforme NBR 13332.

4.1.5 Gerenciamento dos Resíduos do GRUPO E (Classe I-perigoso)

Segundo a Resolução CONAMA nº 358, os resíduos pérfuro-cortantes enquadram-se no Grupo E. Estes deverão ser acondicionados em recipientes rígidos para evitar acidentes e levados posteriormente para ambiente de tratamento como determina a norma. Outra recomendação é que todo resíduo deve ser acondicionado próximo ao local de geração procurando evitar riscos de manuseio e exposição prolongados.

As caixas de papelão com proteção interna para objetos pontiagudos ou os recipientes de plástico rígido, ambos com tampa, cor amarela e rótulo que indica o símbolo do risco biológico e a inscrição "Substância Infectante" estampado na cor preta, são consideradas ideais para acondicionar os resíduos sólidos infectantes do tipo perfuro cortantes. Todo recipiente será

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
67
CDC - SEP/AR

fechado e lacrado quando 2/3 de sua capacidade estiver preenchido.

4.1.6.Gerenciamento dos Resíduos Recicláveis

A)Os resíduos recicláveis, tais como papéis de escritórios, papelões, plásticos, partes em madeira descartáveis, peças metálicas não servíveis, bens não sujeitos ao processo de desmobilização de ativo por leilão, provenientes da Companhia Docas, que não contenham substâncias contaminadas por óleo e graxas ou similares, deverão ser coletados segregadamente, e dispostos na área do Centro de Triagem da CDC (a ser construído).
B)Se durante a vigência do contrato, na impossibilidade de realiza o item "a" os resíduos recicláveis serão submetidos ao processo de doação às Associações de Recicladores na forma do Decreto nº 5.940/2006 (coleta seletiva na administração pública), a ser conduzido pela fiscalização da CDC. Na hipótese de ausência de associações que atendam aos requisitos do decreto, os resíduos serão coletados e destinados adequadamente pela Contratada.

4.1.7.Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil

Os resíduos dessa natureza podem ocorrer ocasionalmente, em decorrência de possíveis pequenas reformas realizadas pela CDC.

Para o acondicionamento dos resíduos de construção civil, classificados e segregados de acordo com a Resolução nº 307 do CONAMA, deverão ser disponibilizados, quando solicitados, contentores metálicos (aço carbono) de 4.200 litros, que serão coletados através de caminhão do tipo poli-guindaste.

Em consonância com a referida Resolução do CONAMA, os resíduos deverão ser destinados conforme sua classificação.

4.1.8.Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Classe I

Os resíduos sólidos, Classe I, segundo a NBR 10004 da ABNT, são aqueles que apresentam características de periculosidade e que em função de suas propriedades, oferecem riscos à saúde pública e ao meio ambiente e apresentam-se no ambiente portuário principalmente em forma de borras de óleo, trapos, EPI's e materiais diversos impregnados com óleos. Esses resíduos serão acondicionados em sacos, quando possível, conforme sua caracterização.

Eles serão coletados adotando-se os procedimentos preconizados para esse tipo de resíduo. Os resíduos de madeira (pallets e outros resíduos), quando impregnados com óleo e outros produtos químicos, deverão ser levados à incineração.

Os resíduos sólidos Classe I, deverão ser coletados, através de veículo coletor tipo poli-guindaste e/ou roll-on/roll-of e serão transportados para destinação adequada conforme sua característica.

4.1.9.Gerenciamento de Resíduos Líquidos, Classe I

Os resíduos líquidos, Classe I, apresentam características semelhantes às dos sólidos, descritas na NBR 10004, e se apresentam no ambiente portuário principalmente em forma de resíduos oleosos.

Esses resíduos deverão ser coletados através da utilização de veículo coletor equipado com sistema de sucção a vácuo e serão transportados para tratamento a local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

GABINETE PROTOCOLO
FL Nº
69
CDC - SEPPIR

4.1.10.Gerenciamento de Lâmpadas

De acordo com a NBR 10004, as lâmpadas são classificadas como resíduos perigosos (Classe I) e como tal oferecem riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Dessa forma as lâmpadas a serem coletadas serão embaladas e acondicionadas pela Contratante de forma que não sofram quebras e serão destinadas pela Contratada para tratamento em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

4.1.11.Gerenciamento de Pilhas e Baterias

As pilhas e baterias, consideradas da classe de risco I (perigoso) podem se apresentar sob várias formas (cilíndricas, retangulares, botões, etc) conforme a finalidade a que se destinam. São classificadas de acordo com seus sistemas químicos. As pilhas e baterias serão acondicionadas pela Contratante de acordo com as suas respectivas composições químicas em bombonas plásticas e serão destinadas pela Contratada para tratamento em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

4.1.12.Gerenciamento de Pneus

Os pneus usados, considerados da classe de risco II/A (não perigoso, e não inerte), que não possuem mais nenhuma possibilidade de reaproveitamento, ou seja, que não servem mais para reutilização na recauchutagem ou recapagem, classificados como pneus inservíveis, estão se tornando um problema mundial. São considerados não biodegradáveis e seu tempo de decomposição é indeterminado. No Porto, podem ser encontrados no seu entorno. Quando solicitada, a Contratada deverá dar a destinação ambientalmente correta.

4.1.13.Da contratação de um técnico de meio ambiente

A CONTRATADA deverá nominar e disponibilizar um agente ambiental (técnico de nível médio em meio ambiente), o qual deverá cumprir regime de trabalho em horário administrativo, bem como, os telefones de contato do mesmo, com disponibilidade para contato 24 horas por dia, sete dias por semana;

4.2.Veículos utilizados na execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos

Os veículos transportadores a serem utilizados durante a vigência do contrato, conforme relação abaixo, compatíveis com o volume e tipos de resíduos gerados no Porto de Fortaleza, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, devendo a empresa contratada prover a sua conservação e higienização permanente.

02- Veículos tipo baú
02- Veículos coletores compactadores, dotados com dispositivos para carga e descarga mecanizada 02- Veículos tipo poli-guindaste duplos
02- Veículos tipo roll-on roll-of com reboque
02- Veículos equipados com guindaste articulado para carga e descarga (munck) 02- Veículos de sucção a vácuo com capacidade mínima de 15m3
01- Veículo tipo porta - container 01- Veículo de apoio tipo pick-up

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
69
CDC - SEP/PR

4.2.1.Veículo tipo baú - Coleta de resíduos Classe II - Recicláveis

Será utilizado veículo tipo baú utilitário, produzido em série pelas principais montadoras que pode receber uma carroceria isolada da cabine do motorista, com capacidade mínima de carga de 1,8 toneladas.

4.2.2.Veículo tipo coletor compactador – Coleta de resíduos do Grupo D (Classe II) - Comuns

Será utilizado veículo coletor compactador, conforme NBR 13332, equipado com dispositivos para carga e descarga mecanizada, capaz de operar com containers de 5,0m3 e 1,2m3.

4.2.3.Veículo tipo baú – Coleta de resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A, B e E

Será utilizado veículo tipo baú com bandeja coletora de chorume com carroceria especial. Esse tipo de veículo deverá possuir um baú de carga com cantos arredondados e isolado da cabine do motorista. O compartimento deve ser estanque e, internamente, deve ser revestido com material liso e impermeável, as operações de carga serão realizadas manualmente através da porta traseira ou lateral e as de descarga serão efetuadas de forma mecanizada, com capacidade volumétrica mínima de carga de 6,0m3.

Este veículo deverá ser de uso exclusivo da coleta desses tipos de resíduos e deverá ter pintura em branco e impressão do símbolo do risco biológico.

4.2.4.Veículo tipo poli-guindaste duplo – Coleta de resíduos sólidos Classe I e resíduos da construção civil

Será utilizado veículo tipo poli-guindaste duplo com capacidade para operar com contentores metálicos de 5,0m3 e 4,20m3.

4.2.5.Veículo tipo Roll-on Roll-off com reboque - Coleta de resíduos sólidos Classe I, resíduos da construção civil e resíduos recicláveis em grande quantidade

Será utilizado veículo tipo roll-on/roll-of com capacidade para operar com containers de 20m3 e 40m3.

4.2.6.Veículo equipado com guindaste articulado para carga e descarga (munck)

Esse tipo de veículo deverá ter capacidade mínima de 06 toneladas, e será utilizado nas operações de carregamento dos containers de 20m3 e 40m3.

4.2.7.Veículo de sucção a vácuo – Coleta de resíduos líquidos Classe I

Esse tipo de veículo deverá ter capacidade mínima de 15m3 e será utilizado na coleta e transporte de resíduos líquidos.

4.2.8.Veículo tipo porta-container – Coleta de resíduos de madeira

Esse tipo de veículo deverá ter capacidade mínima para transportar 01(um) container marítimo de 20 pés.

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
70
CDC - SEPIPR

4.2.9.Veículo tipo pick-up

Esse tipo de veículo será utilizado no apoio à execução dos serviços de campo objeto do contrato.

4.3.Características dos equipamentos para acondicionamento dos Resíduos Sólidos

4.3.1.Sacos Plásticos

A NBR 9.190/93 substituída pela NBR 9.191/00, estabelece dois tipos de sacos plásticos, a

saber: Classe I – para acondicionar resíduos infectantes.
Classe II – para acondicionar resíduos comuns.

A cor será branca leitosa, para os resíduos classe I - infectantes e especiais e de qualquer cor, exceto a branca, para os resíduos classe II - comuns. A mesma norma prevê ainda, que para os sacos Classe I, deva constar individualmente a identificação do fabricante e o símbolo de "Substância Infectante". Este simbolo deve estar posicionado a 1/3 da altura de baixo para cima, com uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco. Não devem ser preenchidos os sacos plásticos com resíduos até a boca, devendo ser retirado o excesso de ar, tomando cuidado para não inalar os aerossóis produzidos e fechá-los com lacres.

Não se deve realizar o transbordo de lixo de um saco para outro durante o procedimento de coleta de resíduos, pois possibilita a formação de aerossóis no ambiente, além de permitir a permanência de resíduos nas paredes dos sacos que foram esvaziados. Como precaução, os sacos colocados nos contentores, especialmente aqueles que recebam carga de resíduos GRUPOS A e B serão duplicados (um saco dentro do outro), evitando-se assim a possibilidade de vazamento dos resíduos.

4.3.2.Caixas para Resíduos Pérfuro-Cortantes

O acondicionamento dos resíduos do grupo E será em caixas de papelão com proteção interna para objetos pontiagudos ou em recipientes de plástico rígido, ambos com tampa, cor amarela e rótulo, que indica o símbolo do risco biológico e a inscrição "Substância Infectante" estampada na cor preta.

4.3.3.Características dos Equipamentos de acondicionamento dos Resíduos Sólidos: tipos de contentores e papeleiras – identificação e distribuição

A quantidade e o tipo de contentores e de papeleiras serão definidos e terão sua distribuição orientada pela fiscalização da CDC. Seguindo como modelo a tabela abaixo:

Tabela 1 - Equipamentos para Acondicionamento

RESÍDUO	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	CAPACIDADE (litros)	QUANT. (un)
RESÍDUOS DOS GRUPOS A e B	Contentores de cor branca em plástico rígido (PEAD), com tampa, alças e sobre rodízio.	120 litros	

GABARE - PROTOCOLO
FL Nº
71
COC - SEPR

RESÍDUOS DO GRUPO E	Caixas de papelão com proteção interna p/ objetos pontiagudos ou de plástico rígido, c/ tampa, em cor amarela e rótulo c/ a indicação de risco biológico e inscrição	10 a 15 litros	

RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS	Contentores de cor [redacted] em plástico rígido (PEAD), com tampa, alças e sobre rodízio.	120 litros	
RESÍDUOS CLASSE II -COMUNS E RECICLÁVEIS	Contentores de cor [redacted] em plástico rígido (PEAD), com tampa e tipo papeleira, para lixo de mão.	50 litros	
	Contentores de cor [redacted] em plástico rígido (PEAD), com tampa, alças e sobre rodízio.	120 litros	
	Contentores de cor [redacted] em plástico rígido (PEAD), com tampa, alças e sobre rodízio para papéis e papelões recicláveis.	120 litros	
	Contentores de cor amarela em plástico rígido (PEAD), com tampa, alças e sobre rodízio, para latinhas de aço e alumínio recicláveis.	120 litros	
	Contentores de cor [redacted] em plástico rígido (PEAD), com tampa, alças e sobre rodízio, para plásticos recicláveis.	120 litros	
	Contentores de cor [redacted] em plástico rígido (PEAD), com tampa, alças e sobre rodízio.	240 litros	
	Contentores de cor [redacted] em plástico rígido (PEAD), com tampa, alças e sobre rodízio, para papéis e papelões recicláveis.	240 litros	
	Contentores de cor amarela em plástico rígido (PEAD), com tampa, alças e sobre rodízio, para latinhas de aço e alumínio recicláveis.	240 litros	
	Contentores de cor [redacted] em plástico rígido (PEAD), com tampa, alças e sobre rodízio, para plásticos recicláveis.	240 litros	
	Contentores de cor [redacted] metálicos de aço carbono, sem tampa ou parte superior.	4000 litros	
	Contentores de cor [redacted] metálicos de aço carbono, sem tampa ou parte superior.	4200 litros	
	Contentores de cor [redacted] metálicos de aço carbono, com tampa.	5000 litros	
	Contentores de cor amarelo metálicos de aço carbono, com tampa.	5000 litros	
	Contentores de cor [redacted] metálicos de aço carbono, com tampa.	5000 litros	
	Contentores de cor [redacted] metálicos de aço carbono, com tampa.	5000 litros	
	Contentores de cor preta metálicos de aço carbono, sem tampa ou parte superior.	5000 litros	
	Contentores de cor [redacted] metálicos de aço carbono, com tampa.	1200 litros	

	Containers marítimos de cor preta metálicos de aço carbono, fechados.	20000 litros	
	Containers de 40m³ metálicos de aço carbono, sem tampa ou parte superior.	40000 litros	
TOTAL			

GABARE - PROTOCOLO
FL Nº 72
CDC SEPUR

OBS: As quantidades poderão ser alteradas conforme necessidade da CDC.

Para os resíduos do GRUPO E, caso sejam gerados no Porto, serão utilizadas caixas de papelão ou plástico rígido (PEAD) apropriadas para materiais perfuro-cortantes com capacidade de 10 a 15 litros, sendo em seguida encaminhados para a incineração, sendo transportados no veículo do tipo baú.

Os contentores serão do modelo Europeu de Polietileno de Alta Densidade – PEAD 100% virgem aditivado contra raios Ultra Violeta. Esses equipamentos, com exceção das papeleiras, deverão ter rodízios de borracha para facilitar seu deslocamento quando necessário.

Relativo aos contentores metálicos de 5000, 4200 e 4000 litros, estes deverão ser de aço carbono, sem tampa ou cobertura, pintados na cor cinza. Deverão portar as mesmas informações que os outros contentores.

Os contentores para resíduos dos Grupos A e B (NBR 12.808/93), terão 4 rodas de borrachas, serão fabricados em PEAD e protegidos contra os raios ultravioletas, possuirão no fundo um bujão para drenagem dos líquidos (chorume). A cor (Resolução nº 275 do CONAMA) será branca para os resíduos do Grupo A e laranja para os resíduos do Grupo B, com o símbolo de resíduos infectante, conforme ilustrado anteriormente.

As papeleiras serão do mesmo material dos demais contentores e serão fixadas em postes através de braceletes ou em tubos fixos no piso, com altura compatível para o descarte de transeuntes.

Ainda segundo a Resolução CONAMA nº275/01, as cores indicadas para os diversos tipos de contentores que acondicionarão resíduos dos diversos grupos são:

Tabela 2 - Cores dos contentores por tipo de resíduo

GRUPOS	RESÍDUOS	CORES DOS CONTENTORES
A e E	Resíduos ambulatoriais de serviços de saúde	**BRANCA**
B	Resíduos perigosos	**ROXA**
C	Resíduos radioativos	
D	Papel e papelão	
	Plásticos	
	Vidros	
	Metais	**AMARELA**
	Madeira	**PRETO**
	Resíduos orgânicos	**MARROM**
	Resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado - não passível de	**CINZA**

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
73

	separação ou misturado.

Todos os contentores deverão ser adesivados na parte frontal, apresentando informações sobre o tipo de resíduos que comportam, assim como lateralmente, deverão receber adesivo com a logomarca da CDC, Todos os adesivos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os contentores metálicos terão alças, podendo ser basculados pelos os veículos compactadores. Já os contentores de polietileno deverão:

- Ser de uso exclusivo da coleta de resíduos;
- Ter tampa articulada no próprio corpo e permanecerem fechados;
- Ser dotados de roda do tipo giratória com bandas de rodagem de borracha maciça;
- Ser laváveis;
- Ser impermeáveis, de forma a não causar acidentes.

4.4.Frequência e horários de Coleta

Os resíduos específicos da CDC, deverão ser coletados 3 (três) vezes por semana, às segundas, quartas e sextas- feiras, diretamente dos contentores distribuídos na área portuária.

Poderá haver coletas extras de acordo com a necessidade da CDC, mediante comunicação prévia. A coleta dos contentores metálicos ocorrerá quando houver necessidade.

A frequência e os horários pré-estabelecidos poderão ser alterados a critérios da CDC, devidamente comunicados com antecedência.

4.5.Sistema de higienização de contentores

A higienização dos contentores seguirá os princípios de limpeza e desinfecção preconizada no anexo III da Portaria nº 113/93 da SVS/MS e terá a seguinte rotina:

Semanalmente a CONTRATADA para os serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos do Porto de Fortaleza, higienizará os contentores dispostos nas áreas portuárias.

Sempre que ocorrer rompimento de sacos dentro dos contentores, os resíduos deverão ser acondicionados em um novo saco plástico e deverá ocorrer a lavagem do contentor.

A limpeza e desinfecção dos contentores ocorrerão em áreas externas previamente determinadas pela CONTRATANTE.

4.6.Serviço de Varrição

4.6.1.Varrição Manual

O serviço de varrição deverá ser efetuado quando da necessidade de coleta de resíduos provenientes das áreas não vinculadas as operações portuárias, as quais serão de responsabilidade do gerador do resíduo. Na eventual necessidade, por solicitação ds fiscalização do contrato deverá ser realizado por uma equipe de 02 (duas) pessoas a ser

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
74
CDC - SEPIR

encaminhada a área, conforme solicitação.

Estes funcionários deverão executar serviços de limpeza e varrição nas áreas indicadas pela fiscalização, após acionamento da CONTRATADA.

Para fins de contabilização de horas de trabalho para esta atividade, deverá ser utilizada a seguinte composição, para definir o total de horas requisitadas para a atividade.

8 horas/dia * 5 dias/semana * 4,5 semanas/mês = 180 homem horas / mês.
180 horas * 2 homens = 360 Hh (horas/mês)
360 Hh * 12 meses de contrato = 4320Hh (hora ano) de varredor.

4.6.21.Varrição Mecanizada

A varrição mecanizada será solicitada para a limpeza eventual de volume considerável de resíduo não proveniente de operação portuária, que demande agilidade na prestação do serviço.

4.7.Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

Todos os funcionários que manusearem os resíduos nas fontes geradoras deverão ser paramentados com os EPI's, conforme determina o Anexo XII da Resolução RDC nº217/2001:

Procedimento	Equipamentos de Proteção Individual Exigidos
Segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e disposição final de resíduos.	Luvas de procedimentos/luvas grossas de cano longo, máscara facial, botas de borracha, avental impermeável e uniforme de serviço (vestimenta – calça comprida e calçados).

Todos os equipamentos deverão possuir o Certificado de Aprovação – CA expedido pelo Ministério do Trabalho, para produção, comercialização e uso de EPI. Deverão ser lavados e desinfetados constantemente e quando contaminados, substituídos imediatamente.

O uniforme de serviço de todos os funcionários deverá estar sempre limpo e possuir a logomarca da CONTRATADA e, independente da exigência da Resolução nº217/2001, ser complementado pelo uso de capacete.

A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de vacinação de todos os funcionários que prestem serviço no Porto, tétano e hepatite B.

4.8.Treinamentos

A CONTRATADA deverá promover nas dependências do porto, para atendimento à comunidade portuária, 4(quatro) treinamentos, no início de cada trimestre contratual, devidamente registrada em folha de frequência, com o conteúdo no mínimo abrangendo:

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº 75
CDC - SEPIPE

- Legislação atual;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Porto – implantação;
- Plano de coleta seletiva;
- Tipos de resíduos gerados;
- Procedimentos regulares e emergenciais;
- Educação ambiental;
- Uso adequado de EPI's;
- Outros assuntos pertinentes a critério da CDC.

4.10.CONTROLES E RELATÓRIOS

4.10.1.A cada coleta no Porto, deverá ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, com o Certificado de Retirada de Resíduos padrão da CDC, e Nota Fiscal de destinação para controle do tipo de resíduo e volume coletados. Esses dados deverão ser registrados em formulários, cujos modelos serão fornecidos pela CDC. Adicionalmente, deverá ser registrado o horário de acesso, entrada e saída, do veículo coletor e responsável pela coleta, devidamente visados por funcionário da CDC – Estes dados poderão ser incorporados ao formulário de registro.

4.10.2.Por ocasião da apresentação da fatura de pagamento mensal dos serviços de gerenciamento deverá ser apresentado um relatório mensal, com o resumo das atividades, estatísticas e outros dados relevantes. No último mês do contrato, deverá ser elaborado um relatório síntese de todas as atividades desenvolvidas no ano. Os relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA.

4.10.3.Juntamente com a fatura para pagamento mensal, deverão ser apresentados todos os comprovantes de destinação final dos resíduos coletados no Porto com destino ao aterro, ao incinerador e à reciclagem.

4.10.4.Um relatório anual deverá ser entregue juntamente com a fatura do mês de dezembro, contendo a consolidação de todas as informações obtidas no decorrer do ano contratual, constando dados estatísticos, dificuldades e sugestões de melhoria.

4.10.5.Registros

a)A Contratada deverá, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, emitir e encaminhar cópia de Relatório de Movimentação dos Resíduos contendo tipo, volume em kg, composição do resíduo e local de destinação final, comprovantes de entrada nos locais, e parecer técnico de adequação do serviço, com a devida assinatura do responsável técnico.

b) Contratada deverá emitir relatório consolidado das movimentações realizadas no período de vigência do contrato, contendo todas as informações exigidas para o preenchimento, no período máximo até o mês de fevereiro, de toda a relação de resíduos recolhidos especificando o tipo, peso, destinação, com os códigos dos resíduos, código de destinação contidos no manual de preenchimento do RAPP/IBAMA com as identificações de cada empresa envolvida no processo (tratamento e destino final). A informação deverá ser compatível com as características exigidas pelos órgãos de fiscalização (IBAMA, SEMAN e/ou SEMACE).

5.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
76
CDC - SEPIR

exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CDC solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CDC., mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CDC. por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CDC.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605,

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
77
CDC - SEPIPR

publicada no D.O.U. de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA.**

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), à Legislação Ambiental, às Normas Sanitárias e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional Competente e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CDC., sob pena de retardar o processo de pagamento.

d) Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme determina a RDC Nº 345/2002.

e) Providenciar todo e qualquer licenciamento necessário à realização dos serviços previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

f) Para a execução dos serviços, deverão ser seguidas as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, parcialmente transcrito neste Termo de Referência e a ser fornecido pela CDC quando da assinatura do Contrato;

g) É obrigação da CONTRATADA, garantir que os serviços sejam realizados com a eficiência e segurança necessárias, de acordo com o estabelecido e em consonância com a legislação vigente;

h) É responsabilidade da CONTRATADA, a apresentação de toda documentação, licenças, vacinas, registros mencionados neste Termo de Referência/Edital;

i) A CONTRATADA assumirá de imediato todas as consequências decorrentes do não cumprimento do estabelecido contratualmente, inclusive o pagamento de multas que possam ser imputadas à CDC por falhas da CONTRATADA;

j) É responsabilidade da CONTRATADA, a instalação e manutenção de todo o material

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
78
SEPPR

utilizado, além do que, a reposição de materiais danificados que deverá sempre estar em boas condições de uso. Todo o processo de instalação do material deverá ser acompanhado pela fiscalização da CDC;

k) A CONTRATADA deverá comunicar à CDC, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

l) A CONTRATADA deverá providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela fiscalização, substituindo-o por profissional qualificado para os serviços, objeto desta especificação, sem ônus para a CDC;

m) Todo o material será utilizado em regime de locação, devendo o mesmo ser retirado pela empresa responsável pelo gerenciamento dos resíduos, quando do término da vigência do contrato;

n) No período de instalação dos equipamentos ficará a critério da fiscalização da CDC modificar os tipos de equipamentos (capacidade em litros), sem alterar o volume inicialmente contratado;

o) A CDC ficará responsável por determinar os locais dos contentores;

p) O Programa de coleta seletiva deverá ser executado pela CONTRATADA;

q) A CONTRATADA assumirá todo e qualquer risco de acidentes de seus colaboradores, assumindo de imediato todas as despesas com médicos, hospitais, taxas e outras despesas não citadas aqui, ficando a CDC livre de qualquer responsabilidade e ônus;

r) É obrigação da CONTRATADA, seguir as normas de conduta estabelecidas pela administração do Porto de Fortaleza;

s) É obrigação da CDC, assegurar o acesso da CONTRATADA às instalações do Porto de Fortaleza. Para tanto, cabe a CONTRATADA elaborar uma relação com os nomes de todos os profissionais, com seus respectivos RGs, e veículos (modelos e placas) que executarão os serviços objeto deste;

t) A fiscalização do gerenciamento será realizada por profissional indicado pela CDC;

u) A CDC fornecerá, sempre que solicitada, informações que se façam necessárias para o ótimo funcionamento do sistema de gerenciamento de resíduos gerados na área do Porto de Fortaleza.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.Realizar os serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos no âmbito do Porto de Fortaleza, cumprindo rigorosamente o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
79
CDC - SEP/PR

7.2.Realizar os serviços com eficiência e segurança necessárias, de acordo com o estabelecido e em consonância com a legislação vigente;

7.3.Nominar e disponibilizar um agente ambiental (técnico de nível médio em meio ambiente), o qual deverá cumprir regime de trabalho de segunda a sexta, nos horários de 8:00 as 12:00h e de 13:00 as 17:00h bem como, os telefones de contato do mesmo, com disponibilidade para contato 24 horas por dia, sete dias por semana;

7.4.Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transportes necessários a execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual de acordo com o Anexo XII da RDC nº 217 de 21/11/2001.

7.5.Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, portando crachá de identificação da CONTRATADA, bem como responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que estes possam vir a ser vítimas, ficando excluída qualquer solidariedade da CDC. por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CDC..

7.6.Emitir e enviar com antecedência, relatório mensal de atividades e relatório anual consolidado, conforme especificado no Termo de Referência;

7.7.Comprovar a adequada destinação final dos resíduos através de MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos.

7.8.Nominar e disponibilizar um agente ambiental (técnico de nível médio em meio ambiente), o qual deverá cumprir regime de trabalho de segunda a sexta, nos horários de 8:00 as 12:00h e de 13:00 as 17:00h bem como, os telefones de contato do mesmo, com disponibilidade para contato 24 horas por dia, sete dias por semana;

7.9.Levar imediatamente ao conhecimento da CDC. qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE.

7.10.Apresentar, a cada coleta, o controle do tipo de resíduo e volume coletados. Adicionalmente, deverá ser registrado o horário de acesso e saída do Porto, o veículo coletor e os responsáveis pela coleta, devidamente visados por funcionário da CDC. – estes dados poderão ser incorporados ao formulário de registro (verificar modelo com a fiscalização da CDC.).

7.11.Disponibilizar, além do técnico discriminado no item 6.8, no mínimo 02 (dois) funcionários de campo.

7.12.Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
80
CDC - SEP/PR

atribuição/especificação técnica.

7.13.Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CDC. solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

7.14.Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

7.15.Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

7.16.Responder perante a CDC., mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

7.17.Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

7.18.Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CDC. por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CDC.

7.19.Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

7.20.Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

7.21.Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7.22.Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605,

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº 81
CDC - SEPPR

publicada no D.O.U. de 13/02/98.

7.23.Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

7.24.Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.25.Obter todas as licenças nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.Obriga-se a CONTRATANTE a disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços.

8.2.Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.3.Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.4.Fiscalizar a realizar os serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a contratada às penalidades e/ou generalidades previstas neste Edital.

9.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS	MES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Fornecer contentores		x											
Fornecer sacos		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Executar Programa de Coleta Seletiva		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Executar treinamento		x				x				x-			
Executar coleta, tratamento destinação		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Entregar comprovantes dos serviços		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

* A CONTRATADA é responsável pela locação temporária de contentores, com volume e características semelhantes ao objeto desse Termo de Referência durante os 30 dias subsequentes à emissão da Ordem de Serviço. Após este prazo, todos os contentores deverão estar disponíveis no Porto.

* A CONTRATADA é responsável pela disponibilização de sacos plásticos que apresentem capacidade de armazenamento e características adequadas, aos contentores

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº 83
CDC - SEP/PR

ANEXO D – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO (*)

SERVIÇOS	MES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Fornecer contentores		x											
Fornecer sacos		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Executar Programa de Coleta Seletiva		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Executar treinamento		x				x				x			
Executar coleta, tratamento destinação		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Entregar comprovantes dos serviços		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

GABPRE - PROTOCOLO
FL Nº
84
Dr. Sérgio

ANEXO E- LEGISLAÇÃO APLICADA

As legislações aplicadas para este tipo de serviço envolvem as seguintes:

- Resolução ANVISA nº 56/2008 - que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados;
- Resolução CONAMA nº 358/2005- dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- Resolução CONAMA nº 275/2001- Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;
- Resolução CONAMA nº 469/2015- que altera a Resolução CONAMA nº 307/2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- ABNT NBR 10004:2004- que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.
- ABNT NBR 1332/2002 que trata das características dos veículos coletor-compactador coletores de resíduos sólidos.
- ABNT NBR 9190/93 que classifica os sacos plásticos para acondicionamento de lixo quanto à finalidade, espécie de lixo e dimensões;
- ABNT NBR 12.808/2016 que classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado;
- Portaria SVS/MS nº 113/93 que trata da limpeza e desinfecção de recipientes coletores de resíduos;
-Resolução RDC nº 2017/2001- que trata da promoção da vigilância sanitária nos Portos de Controle Sanitário instalados no território nacional, embarcações que operem transportes de cargas e ou viajantes nesses locais, e com vistas a promoção da vigilância epidemiológica e do controle de vetores dessas áreas e dos meios de transporte que nelas circulam;
- Resolução RDC nº 345/2002 que trata que altera os prazos para renovação das Certificações de Boas Práticas dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária;

Demais leis federal, estadual e municipal que tratam do licenciamento de empresas prestadoras de serviço previsto no escopo da contratação.

Recebido na CODCOL
Em: 05 / 05 / 2020

COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200306
CONTRATO Nº .....

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC E .....

Companhia Docas do Ceará – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ N° 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente, ..., brasileira, CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., expedida pela ..... e pelo Diretor ....., ..., brasileiro, CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., expedida pela ....., e de outro lado ..... com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., Carteira de Identidade nº ....., CPF nº....., com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei nº 12.846/2013, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos da Licitação/Pregão Eletrônico n.º 16/2020, na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo de nº .....Decisão DIREXE nº ...../202...., de ...../...../.....,, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de coleta, tratamento e transporte, com destinação final de resíduos da Companhia Docas do Ceará, para a Companhia Docas do Ceará, nos termos do Edital de

MINUTA DE CONTRATO

Licitação/PREGÃO ELETRONICO Nº 16/ 2020 e seus Anexos, tudo parte integrante do presente contrato.

1.2. Esta Contratação se dará sob o regime de execução empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. O valor global do objeto deste Contrato é R$..... (.....).

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica ..... – ....., prevista para o exercício de 202....

2.3. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

4.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

4.3. Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

6.1. As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no termo de referência da contratação.

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

7.1. Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Termo de Referência da contratação.

7.2. A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria- Executiva.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. À CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital 16/2020 e anexos, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência e Anexos da contratação, durante a execução deste Contrato.,

8.2. À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

9.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.4. Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3. acima.

9.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

9.7. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o

mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

9.8. Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

9.9. As alterações do contrato devem obervar os procedimentos previstos no artigo 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Edital 16/2020, no Termo de Referência da contratação e neste contrato.

CLÁUSULA XI – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

11.1. As condições e procedimentos para aplicação de Reajuste encontram-se previstos no Termo de Referência da contratação.

11.2. A CONTRATANTE deverá responder ao pedido de repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, sendo que tal prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

11.3. As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, ... de ..... de 202...

COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200306
CONTRATO Nº .....

MINUTA DE CONTRATO

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretora Presidente

CONTRATANTE

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Representante legal)

T E S T E M U N H A S:

_____ _____

Pela **Contratante:**
CPF nº:

Pela **Contratada:**
CPF nº:

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.° 20200306

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2020
Razão Social:
CNPJ Nº.:
Endereço:
Fone/Fax:

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de coleta, tratamento e transporte, com destinação final de resíduos da Companhia Docas do Ceará.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	V.UNIT	V. GLOBAL
01	Resíduos Classe I – Perigosos – Conforme NBR 10004 da ABNT (resíduos quando apresentam inflamabilidade corrosiva, reatividade, toxidade e patogenicidade)	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	**KG**	2.000		
02	Resíduos Classe II A – Não perigosos – Conforme NBR 10004 da ABNT (resíduos quando apresenta biodegrabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água)	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	**KG**	96.994,8		

03	Resíduos Classe II B – Não perigosos – Conforme NBR 10004 da ABNT (resíduos que não tiveram nenhum de sues constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de agia, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor quando submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou inonizada)	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	**KG**	2.280		
04	Resíduos de Construção Civil conforme Resolução 307 do CONAMA e alterações	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	**KG**	17.040		
05	Lâmpadas Fluorescentes 20/40 Warra	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	**UND**	360		
06	Lâmpadas PL Eletrônica – 4u/15w/25w/45w	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	**Und**	18		

07	Lâmpadas vapor sódio	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	**Und**	43		
08	Lâmpadas vapor sódio tubular 250 Watss	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	**Und**	43		
09	Lâmpadas vapor metálico 1.500 Watss	Coleta de Resíduos gerados pela CDC, acondicionamento, transporte e destinação final	**Und**	29		
10	Pá Mecânica com operador (com ar condicionado) e aspirador de pó	Locação de pá mecânica com operador	**Hora**	100		
11	Varrição Manual em áreas específicas	Coleta e acondicionamento	**H**	50		
VALOR TOTAL						**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (POR EXTENSO)

Validade da proposta:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

<<<DATA>>>

_____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Processo nº 20200306

MODELO

DECLARAÇÃO ME/EPP

---------- (nome da empresa/cooperativa), CNPJ n.º ----------, sediada à ---------- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. ----------, portador da Carteira de Identidade n.º ---------- e do CPF n.º ----------, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(local e data)

Companhia Docas do Ceará – Ministério da Infraestrutura
Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 –
Fone: (85) 3266-8975 - www.docasdoceara.com.br - cpl.docas@gmail.com

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Processo nº 20200306

MODELO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

---------- (nome da empresa), CNPJ n.º ----------, sediada à ---------- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. ----------, portador da Carteira de Identidade n.º ---------- e do CPF n.º ----------, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

Companhia Docas do Ceará – Ministério da Infraestrutura
Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 –
Fone: (85) 3266-8975 - www.docasdoceara.com.br - cpl.docas@gmail.com

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Processo nº20200306

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE

---------- (nome da empresa), CNPJ n.º ----------, sediada à ---------- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. ----------, portador da Carteira de Identidade n.º ---------- e do CPF n.º ----------, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas de atendimento das exigências deste Instrumento convocatório no tocante a habilitação e proposta do licitante prevista no Edital da licitação e seus anexos.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

Companhia Docas do Ceará – Ministério da Infraestrutura
Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 –
Fone: (85) 3266-8975 - www.docasdoceara.com.br - cpl.docas@gmail.com

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Processo nº 20200306

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ARTIGO 38 e 44 DA LEI N. 13.303/2016

---------- (nome da empresa), CNPJ n.º ----------, sediada à ---------- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. ----------, portador da Carteira de Identidade n.º ---------- e do CPF n.º ----------, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38, incisos I a VIII, c/c parágrafo único, suas alíneas e seus incisos, bem como art. 44, da Lei nº 13.303/2016.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

Companhia Docas do Ceará – Ministério da Infraestrutura
Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 –
Fone: (85) 3266-8975 - www.docasdoceara.com.br - cpl.docas@gmail.com

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Processo nº 20200306

MODELO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

---------- (nome da empresa), CNPJ n.º ----------, sediada à ---------- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. ----------, portador da Carteira de Identidade n.º ---------- e do CPF n.º ----------, DECLARA, que optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem à sua proposta ao presente processo licitatório.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

Companhia Docas do Ceará – Ministério da Infraestrutura
Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 –
Fone: (85) 3266-8975 - www.docasdoceara.com.br - cpl.docas@gmail.com